



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.952

Data: 17 de outubro de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.738/2018, que autoriza a concessão de uso de bens públicos de uso especial em favor de duas instituições de interesse público e sem fins lucrativos no Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do Art. 1º, da Lei Municipal 1.738/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 01 (um) contrato de concessão de uso de bem público de uso especial, caracterizado por um veículo Renault/Master TCA branco, ano 2017, modelo 2018, categoria oficial, diesel, chassi 93YMAFEXNJJ735903, Placas BBM 9882, Renavam 01126205530, pertencente ao Patrimônio Público sob nº41.268, adquirido por meio do contrato 130/2017, objeto do convênio de nº81775/2015, firmado entre o Município de Guaratuba e o Ministério do Desenvolvimento Social, fruto da Emenda Parlamentar sob o nº 28440009, aprovado pelo Conselho de Assistência Social do Município, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS (APDVG), instituição sem fins lucrativos cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.028.565/0001-38, com endereço na cidade de Guaratuba, à Rua Antonio Alves Correia, 65, Bairro Brejatuba.

II - 01 (um) contrato de concessão de uso de bem público de uso especial, caracterizado por um veículo Renault/Master TCA MIC branco, ano 2017, modelo 2018, categoria oficial, diesel, chassi 93YMAFEXNJJ735902, Placas BBM 9803, Renavam 01126204177, pertencente ao Patrimônio Público Municipal sob nº 41.267, adquirido por meio do contrato 130/2017, objeto do convênio de nº81775/2015, firmado entre o Município de Guaratuba e o Ministério do Desenvolvimento Social, fruto da Emenda Parlamentar sob o nº28440009, aprovado pelo Conselho de Assistência Social do Município, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS GUARATUBA (APAE DE GUARATUBA), instituição sem fins lucrativos



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

cadastradas no CNPJ/MF sob n° 80.294.358/0001-03, com endereço na cidade de Guaratuba, à Rua Joinville, 1.605, Bairro Piçarras.

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal 1.738/2018 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLE n° 1571 de 29/08/22
Of. N° 100/22 CMG de 11/10/22